CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.765.308/2001-23
Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - CEP: 35.582-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210 / 2021

Manutenção do Veto aposto, pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei 1.669/2020.

O Plenário da Câmara Municipal de Pains aprovou e eu, Cáthya Guimária Goulart, nos termos dos arts. 33 e 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica mantido o do Veto aposto, pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei 1.669/2020 que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e das solturas de fogos de estampido, de artifício, de artefatos pirotécnicos e/ou similares de efeito sonoro ruidoso, no Município de Pains.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG), 22 de fevereiro de 2021.

Cáthya Guimária Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Pains

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme lei municipal 1235 de 20/11/2013.
23 FEV. 2021
Alanna Roberta Pereira de Castro
CPF: 015.355.466-54

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei [illegible] 1235 de 20/11/2013.
23 FEV. 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - CEP: 35.582-000

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O VETO AO PROJETO DE LEI 1.669/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, reunida aos oito dias do mês de fevereiro de 2021, manifestou o seguinte parecer sobre o Veto ao Projeto de Lei 1.669/2020 que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e das solturas de fogos de estampido, de artifício, de artefatos pirotécnicos e/ou similares de efeito sonoro ruidoso, no Município de Pains.

PARECER

O Veto total em análise se refere ao projeto de Lei 1.669/2020 aprovada por quatro votos a dois, com duas abstenções, em 14/12/2020, que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e das solturas de fogos de estampido, de artifício, de artefatos pirotécnicos e/ou similares de efeito sonoro ruidoso, no Município de Pains, apresentado pela vereadora Cáthya Guimária Goulart.

Convencidos pelas argumentações do Chefe do Executivo, opino pela manutenção do veto aposto ao projeto e, cumprindo as determinações regimentais, em seu art. 70, com tal manifestação apresento o seguinte projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 213 / 2021

APROVADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 18/03/20 21
Ass. ____________
Presidente

Manutenção do Veto oposto, pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei 1.669/2020.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica mantido o do Veto aposto, pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei 1.669/2020 que dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e das solturas de fogos de estampido, de artifício, de artefatos pirotécnicos e/ou similares de efeito sonoro ruidoso, no Município de Pains.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG), 18 de Fevereiro de 2021.

Weulis Francisco dos Santos
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Leonardo de Oliveira Lara
Membro da Comissão

Paulo Sérgio de Morais
Membro da Comissão

RESULTADO: ☐ Aprovado ☐ Rejeitado

APROVADO em única discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 19 / 02 / 2021
Ass. Presidente